NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - NFCOM

Consumidor, entenda sobre o modelo 62 de documento fiscal oficial de serviços de telecomunicações

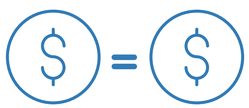
O que é a NFCom

A NFCom – Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica é o documento fiscal, modelo 62, que substitui os antigos modelos (21 e 22).*

- É um documento digital
- Vale para qualquer plano de telefonia, internet ou TV por assinatura.
- Serviços adicionais (como antivírus ou streaming) podem aparecer na fatura, mas não geram ICMS. São exibidos apenas para cobrança, quando houver.

A NFCom não muda o valor da conta.

A mudança é apenas na forma de apresentação das informações.
O valor e a composição do plano continuam os mesmos.





Procon MPMG
Ministério Público de Minas Gerais

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Emissão da NFCom

Toda contratação de serviços de telecomunicações gera a emissão da NFCom pelas empresas (como operadoras de telefonia fixa e móvel, provedores de internet (ISPs), empresas de TV por assinatura, emissoras de rádio e TV, empresas que comercializam serviços de comunicação).



O DANFE-COM

O DANFE-COM (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica) é a representação gráfica simplificada da NFCom.

O DANFE-COM contém um QR Code e permite que o consumidor faça a consulta oficial da nota na Secretaria da Fazenda.

Esse recurso garante autenticidade, segurança e verificação pública.

NFCom: documento fiscal eletrônico.

DANFE-COM: representação gráfica simplificada para consulta e conferência pelo consumidor.

Verifique sempre sua fatura. Se identificar valores indevidos ou tiver dúvidas, entre em contato com os órgãos de Defesa do Consumidor.

Procon-MPMG

(31) 3768 - 1700
procon@mpmg.mp.br
procon.mpmg.mp.br
@procon.mpmg
ProconMG



Acesso digital

- Diretamente, pelo site da SEFAZ de cada estado.
- Menos consumo de papel.
- Maior segurança na emissão.



Organização e transparência

A NFCom apresenta:

- Lista completa dos serviços e valores.
- Detalhamento dos tributos.
- Campo dedicado ao consumidor.
- Formas de pagamento (PIX, código de barras, débito automático).
- QR Code para conferência rápida.



*Alteração definida para garantir um documento padrão unificado. Publicada no Diário Oficial da União, de 12.04.22 em **Ajuste SINIEF nº 7/22.**

